



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviço especializado de manutenção corretiva para RESERVATÓRIOS DE FIBRA DE VIDRO DE 5.000l e 10.000l, com cobertura completa dos materiais necessários e mão-de-obra, para a Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, sendo beneficiária a Central Estadual de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos do Rio Grande do Sul (CEADI), pertencente ao Centro Estadual de Vigilância em Saúde.

1.1 CARACTERÍSTICAS

Reservatórios de fibra de vidro instalados no térreo de edificação institucional, com estrutura de concreto ao redor, com as medidas que seguem:

Reservatório de 5.000l: 1,60m x 2,20m (profundidade e largura)

Reservatório de 10.000l: 2,50m x 2,50m (profundidade e largura)





24200000081977



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

2. JUSTIFICATIVA

A edificação em questão foi objeto de reforma, com mudança de uso, e está em fase de conclusão. A presença de rachaduras nos reservatórios não foi considerada no escopo da obra, pois não era possível ter conhecimento sobre o problema, dado que o local da reforma era um pavimento inacabado e sem uso. Desta forma, esta condição só se manifestou posteriormente.

Como os reservatórios de água são elementos fundamentais para o funcionamento da infraestrutura da edificação e previstos por legislação, solicitamos que o conserto dos elementos existentes, por ser a melhor alternativa possível, pois removê-los e instalar novos implicaria em remoção de portas e paredes, devido ao tamanho destes.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço contratado deverá ser realizado no CENTRAL ESTADUAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBILÓGICOS (CEADI), sito Av. Ipiranga, 5.400, bairro Jardim Botânico, Porto Alegre/RS, CEP 90.610-000.

4. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá incluir:

- a. Aplicação de manta de fibra de vidro impregnada com resina isofitálica em toda a área interna dos reservatórios (fundo e toda a lateral), podendo ser substituída por material com desempenho igual ou superior;
- b. Aplicação de duas demãos de gel isofitálico na cor azul piscina com solução de parafina (fundo e toda a lateral), podendo ser substituído por material com desempenho igual ou superior;
- c. Teste de estanqueidade.

5.1 Todo o material utilizado deverá ser novo, de primeira linha, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

5.2 A contratada deverá fornecer garantia da execução de serviços de 5 (cinco) anos a contar da data de execução do serviço, contra defeitos de material e serviços.

6. PRAZOS DOS SERVIÇOS:

O prazo para início dos serviços é de 10 (DEZ) DIAS dias após a celebração do contrato.





24200000081977



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

O prazo de execução para o serviço contratado será de até 15 (QUINZE) DIAS a contar do início dos serviços, sendo descontados impossibilidades climáticas, de energia ou outro.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Apresentar documentos que atestem experiência no ramo: ART ou RRT de execução, Nota Fiscal com o descritivo do serviço compatível com o objeto a ser contratado, contratos de serviços já celebrados ou outros;
- b) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- c) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- e) atender a Instrução Normativa 08/2020 - CELIC - RS, ARTIGO 3º e 6º, e critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber.

Arq. Rachel Adolpho
Divisão de Apoio Técnico - CEVS





24200000081977

Nome do documento: ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA - SERVICO.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Rachel Silveira Adolpho

SES / CEVS-DAT / 4472381

08/02/2024 23:10:09

